

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**

Sicredi Região dos Vales RS  
III Trimestre de 2019

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Sicredi Região dos Vales RS foi de 17,28% no III Trimestre de 2019. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	set/19	jun/19	mar/19	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	2.138.832	2.063.960	2.017.089	1.976.794	1.873.445	1.819.728	1.749.679	1.709.779	1.643.705	1.614.949
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	37.080	37.949	37.678	7.266	6.766	7.070	7.369	3.969	3.522	3.494
<b>3 Total das exposições contabilizados no BP</b>	<b>2.101.752</b>	<b>2.026.010</b>	<b>1.979.410</b>	<b>1.969.528</b>	<b>1.866.678</b>	<b>1.812.658</b>	<b>1.742.310</b>	<b>1.705.810</b>	<b>1.640.182</b>	<b>1.611.454</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>										
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	612.499	585.616	549.765	496.649	481.494	458.243	431.591	405.841	394.604	375.368
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(285.438)	(264.957)	(234.850)	(213.126)	(210.859)	(193.906)	(178.981)	(169.389)	(157.637)	(145.803)
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>327.061</b>	<b>320.659</b>	<b>314.915</b>	<b>283.523</b>	<b>270.635</b>	<b>264.337</b>	<b>252.611</b>	<b>236.452</b>	<b>236.968</b>	<b>229.566</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	426.390	407.636	396.404	406.267	395.687	379.099	363.787	352.062	340.504	326.785
<b>21 Exposição Total</b>	<b>2.428.814</b>	<b>2.346.670</b>	<b>2.294.326</b>	<b>2.253.052</b>	<b>2.137.314</b>	<b>2.076.996</b>	<b>1.994.921</b>	<b>1.942.263</b>	<b>1.877.150</b>	<b>1.841.020</b>
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>17,56</b>	<b>17,37</b>	<b>17,28</b>	<b>18,03</b>	<b>18,51</b>	<b>18,25</b>	<b>18,24</b>	<b>18,13</b>	<b>18,14</b>	<b>17,75</b>

